



**MPCE**  
Ministerio Público  
do Estado do Ceará



## NOTA PÚBLICA SOBRE OS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEARÁ

Fortaleza, 10 de Dezembro de 2020

Prezado(a)s senhore(a)s,

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, está implementando a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Nº 16.032, de 2016), buscando desenvolver ações que possibilitem aos 184 municípios implementarem uma gestão mais eficiente, de acordo com a capacidade operacional de cada um, considerando os vários fatores que diferenciam um do outro.

A Política, além de regulamentar a Gestão regionalizada, reúne princípios e objetivos inovadores, com metas a serem estabelecidas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos para serem implementadas ao longo de 20 anos.

Também foram elaborados os Planos Regionais de Resíduos Sólidos, os Planos de Recuperação dos Lixões a céu aberto para 81 cidades e, por último, os Planos de Coletas Seletivas Múltiplas, entregues aos 184 municípios cearenses.

Os estudos dos planos constataram a fragilidade dos municípios cearenses de implementarem esta política de forma individual. Assim, iniciou-se a construção de um modelo regionalizado, que permitisse aos municípios compartilhar os custos na gestão e reduzir os impactos ambientais, relacionados aos passivos dos Aterros Sanitários, que se concretizaram com a instituição dos consórcios intermunicipais de resíduos sólidos.

Nos últimos 4 anos, a Secretaria do Meio Ambiente está incentivando a mudança de direcionamento da política estadual de resíduos sólidos, em "políticas pré-aterro", ou seja, implementando ações para reduzir ao máximo o volume de resíduos que está sendo enterrado nos aterros sanitários ou nos mais de 300 lixões existentes no Ceará.

A lógica é a seguinte: reduzindo o volume de resíduos a ser disposto nos aterros, menor será a área do aterro, menor o custo de instalação e manutenção e maior duração, pois só irá para o aterro sanitário o que não é mais possível de ser reutilizado ou reciclado (chamado rejeito).

A Política Estadual já prevê a coleta seletiva como forma preferencial de coleta, sendo necessário que os resíduos sejam segregados no próprio local de origem.

Os Planos de Coletas Seletivas Múltiplas resultaram na decisão de alterar os critérios de repasse de 2% do ICMS, com o objetivo de apoiar os municípios cearenses. O Decreto Estadual nº 32.483, de 29 de dezembro de 2017, estabeleceu a garantia de recursos financeiros para implementação das instalações previstas para aqueles municípios que receberam os Planos de Coletas Seletivas

múltiplas e aderirem ao artigo 18-A do decreto, através da avaliação anual do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM).

Pela nova sistemática gradual para a gestão integrada de resíduos sólidos, com o Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, foram atendidos os 4 requisitos iniciais:

1. Constituição do Consórcio Público para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo a Legislação uniforme pertinente;
2. Lei de criação de Fundo Específico de Meio Ambiente;
3. Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas de todos os resíduos sólidos urbanos, notadamente: resíduos domiciliares orgânicos e secos, resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos aprovado pelo Consórcio Público;
4. Afetação da área para construção da Central Municipal de Resíduos (CMR).

De acordo com Decreto, nos próximos 5 anos, os municípios devem cumprir o cronograma de implementação das iniciativas e implantação das instalações físicas definidas pelo Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, com priorização das ações voltadas aos resíduos orgânicos.

Em virtude da próxima eleição para as Presidências dos Consórcios (Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos) e, também, por causa da eleição e reeleição dos Prefeitos no processo eleitoral de 2020, é natural e legítimo que os novos gestores formem seus novos núcleos administrativos.

No atual contexto, porém, dada a complexidade do problema, somado à exiguidade do tempo que se tem para acabar com os mais de 300 lixões que ainda existem no Ceará, a SEMA alerta que considera de fundamental importância, para a solidificação da política pública de gestão integrada de resíduos sólidos, por meio dos Consórcios, a continuidade do trabalho dos Superintendentes e Secretários Executivos suas equipes técnicas e gerenciais, posto que:

- O Cronograma de Metas foi amplamente discutido com as equipes técnicas que hoje fazem parte dos Consórcios e, havendo modificação nestas, poderia ocorrer atraso no cumprimento das metas estipuladas, exatamente por causa da não solução de continuidade que aconteceria, certamente, com a ausência daqueles que possuem o conhecimento e a expertise adquirida no processo de elaboração e execução atividades dos Consórcios.
- Acrescente-se que já houve atraso no cumprimento dos objetivos estipulados aos Consórcios, ocasionado pelos inúmeros problemas advindos da pandemia de Covid-19.
- O retardamento e comprometimento no cumprimento das ações voltadas ao tema podem configurar descumprimento de Lei pelos Municípios quanto à gestão dos resíduos sólidos, dever municipal que é fiscalizado, inclusive, pelo Ministério Público, que, além de fazer o papel fiscalizador, é importante parceiro nesta política ambiental.

Nesse contexto, é importante destacar que o Ministério Público, embora se coloque como parceiro, vem promovendo persecução para responsabilização dos gestores que deixam de cumprir as ações apontadas como necessárias à efetivação desta política, seja por motivos relacionados à desídia na Administração Pública, seja por motivos relacionados à falta de corpo técnico qualificado para fazê-lo, situação que pode e deve ser reduzida com a manutenção da atual equipe que já foi capacitada, com a manutenção dos atuais superintendentes e secretários executivos, os quais acompanham e participam deste processo desde a sua gênese.

De 2018 a 2020, quando houve a nomeação dos ocupantes dos cargos de Superintendentes e Secretários Executivos dada a instituição dos Consórcios, o Estado, por meio da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), em acordo com os Municípios, apoiou os nomes que fazem parte das atuais

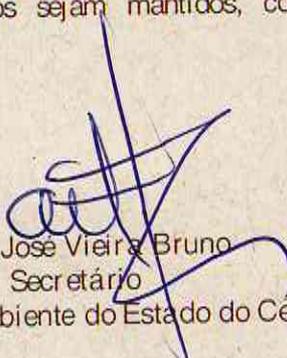
equipes, objetivando apresentar aos Prefeitos a melhor formação técnica que possibilitasse a efetiva e correta implementação dos objetivos estabelecidos.

Resalte-se que as equipes que integram os Consórcios foram devidamente capacitadas pela SEMA, seja quando foi iniciado o grande desafio de possibilitar o "nascimento" dos Consórcios, seja, agora, no decorrer da implementação, quando da efetiva implementação das metas pactuadas.

O momento é de pleno êxito no caminho escolhido para solucionar a problemática da gestão integrada dos resíduos sólidos, posto que 151 municípios estão consorciados em 18 entidades, com a perspectiva de aumento para 163 Municípios, podendo se chegar a 21 Consórcios no Estado, bastando apenas a aprovação do Protocolo de Intenções que, no momento, tramita nas Câmaras Municipais.

O consorciamento representa a chance real de os entes municipais cumprirem a Lei e agir corretamente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos em seus territórios, com a efetiva implementação do "Plano de Coletas Seletivas Múltiplas", objetivo primordial dos Consórcios Públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos.

Desta forma, os signatários, respeitando o legítimo interesse e autonomia dos Senhores(as) Prefeitos(as) em compor suas equipes de trabalho, inclusive no âmbito dos Consórcios Públicos, aos quais seus Municípios fazem parte, SUGEREM que os atuais ocupantes dos cargos de Superintendentes e Secretários Executivos sejam mantidos, considerando as argumentações expostas.

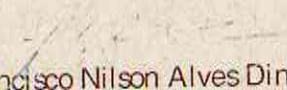


Artur José Vieira Bruno  
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA



Maria Jacqueline Faustino de Souza Alves do Nascimento  
Promotora de Justiça e coordenadora do CAOMACE  
Ministério Público do Estado do Ceará



Francisco Nilson Alves Diniz  
Presidente  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE



Elano Feijó Damasceno  
Presidente  
AGACE – Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará